



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeituradebaixogrande@bol.com.br
FONE: (89) 3570-1473



ADM: 2017-20

DECRETO N° 25/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Decreta o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI a concessão excepcional de pagamento por acréscimo de horas trabalhadas - desempenho frente à pandemia do COVID-19, que atinge o Município, aos profissionais de saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia - Programa Saúde na Hora Emergencial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeitura.de.baixagrande@bol.com.br
FONE: (89) 3570-4473

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



ADM: 2017-20

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nºs 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí; e demais decretos que flexibilizam a reabertura gradual - Decreto nº 19.075/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para a cadeia dos serviços automotivos, e dá outras providências; . Decreto nº 19.076/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para os serviços relativos à saúde humana, e dá outras providências.; Decreto nº 19.076/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Clínicas e Consultórios Veterinários, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março de 2020, e Decreto nº 009/2020 de 23 de março de 2020, Decreto nº 015/2020 de 30 de abril de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI; e seguidos os demais decretos municipais que tratam da prorrogação do o tema em discussão;

CONSIDERANDO, a situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI e seus servidores, em especial, os que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Hora Emergencial, instituído pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 e regulamentado pela nota técnica nº 466/2020-CG/FAP/DESF/SAPS/MS de 20 de março de 2020, tratando de procedimentos e compromissos assumidos pelos profissionais, níveis médio e superior,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixogrande@bol.com.br
FONE:(89)3570-1473



ADM: 2017-20

em especial, para pagamento dos profissionais da SAÚDE do Município frente a pandemia com acréscimo de horas trabalhadas e desempenho;

CONSIDERANDO a dificuldade de conscientizar e estimular e na tentativa de encorajar os profissionais de saúde do município de Baixa Grande do Ribeiro- PI a atuarem no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a conceder pagamento de acréscimo de horas trabalhadas desempenho, somente com valores repassados pelo Ministério da Saúde no Programa Saúde na Hora Emergencial, instituído pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 e regulamentado pela nota técnica nº 466/2020-CG/FAP/DESF/SAPS/MS de 20 de março de 2020, para os profissionais da linha de frente de combate a pandemia - COVID 19, que atinge o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI, aos servidores públicos municipais da área da saúde que trabalham diretamente no enfrentamento, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e que concordaram em participar do programa supramencionado.

Art. 2º - Em razão de tratar-se de situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI e seus servidores, a presente concessão somente terá validade enquanto perdurar a situação do enfrentamento médico da pandemia até setembro de 2020 podendo ser prorrogado, e enquanto durar o Programa Saúde na Hora Emergencial, com recursos específicos;

Art. 3º - Será concedida pagamento de horas trabalhadas e desempenho às categorias nos valores especificados infra:

I - Profissionais de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, com vínculo existente com o Município de Baixa Grande:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixogrande@bal.com.br
FONE:(89)3570-1473



ADM: 2017-20

	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nível	GRATIFICAÇÃO 50/H SEMANAIS - R\$	GRATIFICAÇÃO 60/H SEMANAIS - R\$
01	Médico ESF	Superior	4.097,00	8.119,40
02	Enfermeiros ESF	Superior	1.368,00	2.736,00
03	Técnica Enfermagem ESF	Médio	420,00	840,00
04	Recepcionista	Médio	350,00	700,00
05	Aux. Serviços Gerais	Fund.	156,00	304,00

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro- PI, a realização dos atos formais para a concessão e revogação do benefício de que trata o presente decreto, em folha suplementar.

§2º - A Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria de Administração relação dos servidores que farão jus ao pagamento, quais sejam aqueles que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO DO PIAUÍ,
AOS 06 (SEIS) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

OZIRÉS CASTRO SILVA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUELINO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP 64858-000 CNPJ: 4.522.78/0003-80
EMAIL: prefeitura.baixagrande@tal.com.br
FONE: (99) 3570-473

ADM: 2017/20



DECRETO Nº 25/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Decreta o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI a concessão excepcional de pagamento por acréscimo de horas trabalhadas - desempenho frente à pandemia da COVID-19, que atinge o Município, aos profissionais de saúde que trabalham diretamente no enfrentamento da pandemia - Programa Saúde na Hora Emergencial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nºs 18.901 e 18.902, de 20 e 23 de março de 2020, que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí; e demais decretos que flexibilizam a reabertura gradual - Decreto nº 19.075/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para a cadeia dos serviços automotivos, e dá outras providências; . Decreto nº 19.076/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para os serviços relativos à saúde humana, e dá outras providências.; Decreto nº 19.076/20 - 01.07.2020 - Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Clínicas e Consultórios Veterinários, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março de 2020, e Decreto nº 009/2020 de 23 de março de 2020, Decreto nº 015/2020 de 30 de abril de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI; e seguidas os demais decretos municipais que tratam da prorrogação do o tema em discussão;

CONSIDERANDO, a situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI e seus servidores, em especial, os que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Hora Emergencial, instituído pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 e regulamentado pela nota técnica nº 466/2020-CG/FAP/DESF/SAPS/MS de 20 de março de 2020, tratando de procedimentos e compromissos assumidos pelos profissionais, níveis médio e superior,

em especial, para pagamento dos profissionais da SAÚDE do Município frente a pandemia com acréscimo de horas trabalhadas e desempenho;

CONSIDERANDO a dificuldade de conscientizar e estimular e na tentativa de encorajar os profissionais de saúde do município de Baixa Grande do Ribeiro- PI a atuarem no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a conceder pagamento de acréscimo de horas trabalhadas desempenho, somente com valores repassados pelo Ministério da Saúde no Programa Saúde na Hora Emergencial, instituído pelo Ministério da Saúde - Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 e regulamentado pela nota técnica nº 466/2020-CG/FAP/DESF/SAPS/MS de 20 de março de 2020, para os profissionais da linha de frente de combate a pandemia - COVID 19, que atinge o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI, aos servidores públicos municipais da área da saúde que trabalham diretamente no enfrentamento, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e que concordaram em participar do programa supramencionado.

Art. 2º - Em razão de tratar-se de situação excepcional, transitória e temporária por que passa o Município de Baixa Grande do Ribeiro- PI e seus servidores, a presente concessão somente terá validade enquanto perdurar a situação do enfrentamento médico da pandemia até setembro de 2020 podendo ser prorrogado, e enquanto durar o Programa Saúde na Hora Emergencial, com recursos específicos:

Art. 3º - Será concedida pagamento de horas trabalhadas e desempenho às categorias nos valores especificados infra:

I - Profissionais de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental, com vínculo existente com o Município de Baixa Grande:

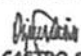
CATEGORIA	Nível	GRATIFICAÇÃO 50/H SEMANAIS - R\$	GRATIFICAÇÃO 60/H SEMANAIS - R\$
01 Médica ESF	Superior	4.097,00	8.119,40
02 Enfermeiros ESF	Superior	1.368,00	2.736,00
03 Técnica Enfermagem ESF	Médio	420,00	840,00
04 Recepcionista	Médio	350,00	700,00
05 Aux. Serviços Gerais	Fund.	156,00	304,00

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro- PI, a realização dos atos formais para a concessão e revogação do benefício de que trata o presente decreto, em folha suplementar.

§2º - A Secretaria de Saúde encaminhará a Secretaria de Administração relação dos servidores que farão jus ao pagamento, quais sejam aqueles que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO DO PIAUÍ,
AOS 06 (SEIS) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).


OZIRES CASTRO SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-